



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 5.629**

**De 28 de junho de 2001**

**Projeto de Lei nº 37/01**

**Autor: Vereador Edno Pacheco**

Dispõe sobre a colocação de caixas especiais nos Centros Municipais de Saúde e nos ônibus de transporte coletivo de passageiros, para receber reclamações e sugestões dos usuários e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de junho de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os Centros Municipais de Saúde e os ônibus de transporte coletivo urbano de passageiros, serão dotados de caixas especiais, destinadas a receber reclamações e sugestões dos usuários, quanto aos serviços por eles prestados.

**Parágrafo Único** - As reclamações e as sugestões poderão conter, de modo legível o nome e o endereço completo do interessado.

**Artigo 2º** - Os modelos e dimensões das caixas de que trata o artigo anterior, serão definidas pelo Executivo.

**Artigo 3º** - As caixas serão lacradas e abertas por funcionários devidamente credenciados para essa finalidade.

**Artigo 4º** - Semanalmente as reclamações e sugestões serão retiradas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Companhia Troleibus Araraquara, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para respondê-las aos interessados que fizerem constar seu nome e endereço completos, conforme descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta Lei.

**Artigo 5º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias com empresas de iniciativa privada, objetivando obter recursos para fazer face às despesas oriundas com a aplicação desta lei.

**Parágrafo Único** - Os interessados na parceria que firmarem acordo com a Prefeitura, terão direito de usar o espaço das caixas para publicidade de seus ramos de negócio.

**Artigo 6º** - O Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, estabelecendo inclusive o tempo de permanência da publicidade nas caixas.



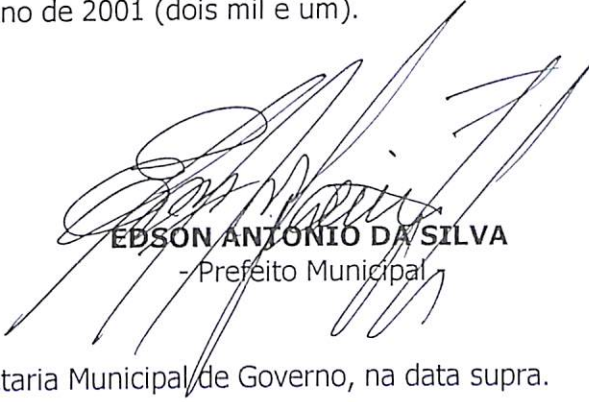
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02

..... Continuação da Lei nº 5.629 .....

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2001 (dois mil e um).



**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Domingo, 01.julho.2001.